



RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2019

Trata-se de Licitação deflagrada nos autos do processo n. **08.00411/2018**, no qual foi instaurado o Pregão Eletrônico n. **034/2019**, para Contratação de empresa especializada no Serviço Técnicos Especializados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Primando pela indispensável transparência dos atos desta Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto aos atos e decisões exaradas no processo, elaboramos o presente, inclusive para fundamentar a Decisão proferida ao final.

I - Do relatório

O Pregão Eletrônico de que trata o presente teve suas Propostas de Preços abertas e foi disputado em sessão pública realizada por meio eletrônico no dia 09.05.2019, no horário informado no Edital.

Recebidos os documentos de habilitação das Empresas MACHADO & PEGO LTDA (CPNJ: 12.004.603/0001-40), atual arrematante dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, e a licitante NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP (06.253.085/0001-04), atual arrematante do LOTE 08, devidamente autuados nas fls. 634/712 e 713/747, respectivamente, procedidas às análises pertinentes por esta Pregoeira e Equipe de Apoio, foi verificado o atendimento às exigências contidas em Edital de Licitação quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

Acerca da Habilitação Econômico-Financeira, os autos foram devidamente encaminhados para análise técnica do Assessor Técnico desta SML, Contador da Prefeitura de Porto Velho, o qual emitiu o Parecer Contábil n. 059/2019 (fls. 787) analisando as exigências editalícias conclui que: "o item 10.5 - Qualificação Econômica e Financeira, estabelece que as empresas licitantes devam comprovar a boa situação financeira, com a apresentação do Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis na forma da lei, as fls. 541(verso) a 542. Diante dos fatos foi analisado o Balanço Patrimonial, e constatou-se a ausência do Livro Diário, através do termo de Abertura e Termo de Encerramento, as fls. 701 a 710, 713 a 747, portanto CONCLUIMOS que as empresa: MACHADO & PEGO LTDA, CPNJ: 12.004.603/0001-4, NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 06.253.085/0001-04, estão APTAS e QUALIFICADAS ECONOMICAMENTE".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Em que pese o exposto acima, acerca da Qualificação Técnica da licitante MACHADO & PEGO LTDA, apesar de a empresa ter encaminhado tempestivamente o **Atestado de Autorização para manutenção e/ou reparo em Balanças emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO**, expedida no dia 14.02.2019, **atendendo assim o item 10.4.4 do Instrumento Convocatório**. Contudo, devido o atestado autorizar a manutenção e/ou reparação em Balanças Eletrônicas de até 100Kg, assim, visando evitar prejuízo na execução contratual, no dia 15.05.2019, com fundamento no item 8.5 do Edital, promovemos diligência a fim esclarecer se o credenciamento para a manutenção de BALANÇA à Órgão de metrologia, atende de fato as necessidades da Secretaria Requisitante (a autorização contempla as outras balanças descritas no Edital, como mecânica, portátil).

No dia 16 de maio de 2019, a referida licitante entregou nesta SML a Declaração emitida pelo Órgão delegado do INMETRO, Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO, que a referida empresa MACHADO & PEGO LTDA é autorizada a realizar manutenção em balanças nas faixas de exatidão e carga de seu credenciamento. conforme fls. 885 a 886, confirmando o atendimento ao Edital. A autorização n. 85000054 em nome da licitante, com validade até o dia 03.09.2019 para realizar manutenção em BALANÇAS de até 100kg foi autenticada, após consulta junto ao sítio eletrônico do INMETRO, o Portal de Serviços do INMETRO nos Estados (www.servicos.rbmlq.gov.br).

Vale ressaltar que, a empresa antes da referida diligência, atendia ao Instrumento Convocatório, pois o mesmo solicita apenas o credenciamento/acreditação à Órgão de metrologia (IPEM, INMETRO, RBC), sem demais especificações. A diligência teve finalizada de precaução, pois o Anexo IV do Edital (Relação de Equipamentos por Unidade Básica de Saúde) relacionava diversos tipos de balança, além das eletrônicas.

Ocorre que, a referida Declaração apresentada pelo Instituto de Peso e Medidas estadual, destaca que a permissão é válida apenas para as faixas de carga de balança credenciada, e em consulta ao site do INMETRO constatamos que a autorização limita-se à Balanças de até 100Kg, conforme fls. 885 e 889. Apesar do processo não informar sobre capacidade de carga das balanças ou exigência de classe de exatidão na Autorização da empresa junto ao Órgão de Metrologia, a Secretaria ponderou acerca da contratação do LOTE 01 (Balanças), nos termos solicitados em Edital, solicitando a suspensão dos andamentos do LOTE 01 (Balanças) para averiguar se o erro na descrição do Termo de Referência, com a ausência de indicação das cargas das balanças do acervo da SEMUSA causaria problemas durante a execução, conforme relatado nas fls. 906/916 e 926/927.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Importa consignamos, que no dia 27.06.2019 declaramos vencedores os demais lotes, e com a ausência de interposição recursal, adjudicamos os lotes 02 ao 08.

Não obstante, salientamos ainda que a empresa arrematante (MACHADO & PEGA LTDA) é a única licitante para este Lote com proposta classificada, haja vista que somente duas empresas disputaram o Lote 01, e a outra licitante foi desclassificada do Lote 09 por desatender as demais exigências editalícias, conforme fls. 766 a 785 e 789 a 791. Assim, no presente certame, se o Edital estivesse exigindo no rol de documentos habilitatórios o credenciamento/acreditação à Órgão de metrologia (IPEM, INMETRO, RBC) para Balanças com no mínimo CLASSE DE EXATIDÃO III, o objeto fracassaria como ocorreu com as Câmaras frias (lote 09).

Certificamos ainda, que em todos o período, mesmo após a Adjudicação dos demais lotes, a Equipe de Pregão continuou prestando informações aos licitantes, inclusive por mensagem no Sistema do Licitações-e.

No dia 05.06.2019, ainda com a ausência de posicionamento definitivo da Secretaria Municipal de Saúde, a licitante arrematante, MACHADO & PEGA LTDA, entrou em contato com esta SML informando que a empresa pode realizar manutenção e reparo em balanças até 400 KG, e, para comprovar, encaminhou os documentos anexados ao processo nas fls. 918 a 920, os quais foram devidamente autenticados no sítio eletrônico no INMETRO, conforme fls. 921 a 922.

Considerando que em nenhum momento a empresa desatendeu as exigências do Instrumento Convocatório, nem foi considerada inapta; que até a presente data a Secretaria Requisitante não oficializou a anulação; que a motivação da possível anulação era fundamentada pela classe de exatidão que a empresa arrematante possui junto ao INMETRO (classe I e II); que a diligência realizada no dia 16.05.2019 não acrescentou documentos exigidos em Edital; que com a documentação apresentada no dia 05.06.2019 extingue as precauções e atende, não apenas o Edital, mas também a necessidade da Secretaria Requisitante informadas extra oficial; razão pela qual optamos por dar continuidade do certame, realizando a publicação do resultado de diligência e declarando a empresa arrematante vencedora do Lote 01 (Manutenção de Balanças).

II - Da conclusão:

Pelo exposto, realizamos a publicação do resultado da diligência do dia 16.05.2019, bem como esclarecemos os motivos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



suspensão dos andamento para o LOTE 01 (BALANÇAS), e dando continuidade, nesta data, declaramos a empresa MACHADO & PEGO LTDA, inscrita no sob o n. CPNJ: 12.004.603/0001-40, vencedora do certame acerca do LOTE 01, abrindo o prazo previsto no item 11.2 do Edital, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

Porto Velho, 10 de junho de 2019.

Janíni F. Tibes
Pregoeira